



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

27) PL 240/2019 - Autor: Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)

PARECER Nº 1132/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 09/08/2019, PÁGINA 98, COLUNA 03.

PARECER Nº 1664/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 26/09/2019, PÁGINA 89, COLUNA 04.

PARECER Nº 2292/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 240/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Ano Novo Andino - Inti Raymi", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de junho.

Pelo art. 2º, a Prefeitura apoiará a promoção e realização de atividades festivas comemorativas e de comercialização de produtos que ressaltem a cultura e o artesanato dos povos originários migrantes.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Dentre outras alterações, o substitutivo exclui o mencionado art. 2º.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do referido substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2019.

Alessandro Guedes (PT) - Presidente

Adriana Ramalho (PSDB) - Relatora

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PL)

Ota (PSB)

Paulo Frange (PTB)

Rodrigo Goulart (PSD)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2019, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.